



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo: E-12/010.440/2010
Data: 09/11/10 FLS.: 246
MAT.: 5024005-6

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 539

DE 13 DE MARÇO DE 2014.

**CCR BARCAS – AVARIA DA
EMBARCAÇÃO BOA VIAGEM PRÓXIMO À
ESTAÇÃO NITERÓI – ARARIBÓIA, EM
09.11.2010.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/010.440/2010, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

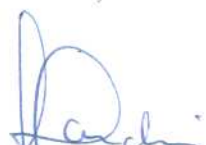
DELIBERA:

Art. 1º - Por conhecer o recurso e dar-lhe parcial provimento apenas para converter a penalidade de multa, aplicada pelo art. 2º da Deliberação AGETRANS n.º 440/2013, em advertência.

Art. 2º - Determinar à CATRA (Câmara de Transportes e Rodovias) que, após o trânsito em julgado desta decisão, seja lavrado o auto de infração e procedidas as anotações de cabimento.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação

Rio de Janeiro, 13 de março de 2014.


LUCINEIDE MARCHI
Conselheira Relatora

CARLOS CORREA
Conselheiro


APARECIDA GAMA
Conselheira


ARTHUR BASTOS
Conselheiro


CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Presidente do Julgamento